

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo

O Município de Passo Fundo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de continuidade da parceria com a Organização da Sociedade Civil **SOCREBE**, referente ao atendimento de crianças da etapa pré-escola, em substituição/continuidade ao Chamamento Público nº 2021/06.

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração para atendimento de até 135 (cento e trinta e cinco) crianças da etapa pré-escola, na região atendida pela entidade.

Justificativa: Na área geográfica em que a SOCREBE presta o atendimento, existe apenas uma escola municipal de Educação Infantil, sem capacidade para absorver as crianças atualmente atendidas pela entidade. Não há, na região, outra organização da sociedade civil com estrutura física, pedagógica e operacional já instalada e apta a atender, de forma imediata, as metas da política pública. Configura-se, assim, hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que as metas do plano de trabalho somente podem ser atingidas por esta entidade específica.

Base legal: Art. 31, *caput*, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo para impugnação: Nos termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, esta justificativa permanecerá disponível para impugnação por qualquer interessado pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação, mediante manifestação escrita protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço [inserir endereço/e-mail/protocolo].

Não havendo impugnação, ou não sendo esta acolhida, o processo seguirá para formalização da parceria.

Passo Fundo, 27 de agosto de 2026

Prof Dr. Adriano Canabarro Teixeira
Secretário de Educação

